



29 de outubro de 2008
072/2008-DP

OFÍCIO CIRCULAR

Participantes dos Mercados da BM&FBOVESPA

Revogado pelo Ofício Circular nº 061/2023-PRE, de 20 de Abril de 2023

Ref.: Lançamento do Contrato Futuro de Taxa de Câmbio de Reais por Iene.

Comunicamos que, a partir de 09/01/2009, a BM&FBOVESPA autorizará à negociação o Contrato Futuro de Taxa de Câmbio de Reais por Iene, cujas principais características, além das constantes das especificações anexas, estão discriminadas a seguir.

1. Objeto de Negociação

É a taxa de câmbio de reais por iene, calculada mediante a multiplicação da taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, cotação PTAX800 de venda, pela taxa de câmbio de dólares dos Estados Unidos da América por iene, negociada no CME Group por meio de contrato futuro.

2. Cotação

A cotação do contrato será de reais por ¥100.000,00 (cem mil ienes), com até três casas decimais.

3. Código de Negociação

YBR.

4. Tamanho do Contrato

¥5.000.000,00 (cinco milhões de ienes).

5. Meses de vencimento

Dezembro, março, junho e setembro.

**6. Preço de Ajuste**

Expresso em reais por ¥100.000, com até três casas decimais, o preço de ajuste será calculado diariamente mediante a multiplicação do preço de ajuste do Japanese Yen Futures (Contrato Futuro de Iene), negociado no CME Group, pela taxa de câmbio de reais por dólar, para a mesma data de vencimento.

Para apurar a taxa de câmbio de reais por dólar *forward*, equivalente à data de vencimento do contrato, será utilizado o processo de interpolação dos preços de ajuste do contrato futuro de dólar, entre os vencimentos imediatamente anterior e posterior ao vencimento que estiver sendo apurado.

7. Local e Horário de Negociação

Exclusivamente no pregão eletrônico – Global Trading System (GTS) – das 09:00 às 18:00, em negociação contínua.

8. Limite Diário de Oscilação

Fica estabelecido o percentual de 5%, para mais e para menos, aplicado sobre o preço de ajuste referente ao dia anterior.

A BM&FBOVESPA poderá alterar os limites de oscilação, mesmo durante o pregão, mediante aviso prévio, bem como sua aplicação aos diversos vencimentos, inclusive àqueles que não têm limite.

Para o primeiro vencimento em aberto, não haverá limite de oscilação, nos últimos três dias de negociação.

9. Limite de Posição em Aberto por Cliente ou Grupo de Clientes Atuando em Conjunto

Para todos os vencimentos, o limite será apurado conforme metodologia estabelecida pela Bolsa para contratos futuros, com os seguintes parâmetros: P(T) 20% e L(T) 3.000.

10. Data de Vencimento

Terceira terça-feira do mês de vencimento do contrato. Se esse dia for feriado ou não for dia de pregão na BM&FBOVESPA, a data de vencimento será o dia útil subsequente.

11. Último Dia de Negociação

Dia útil anterior à data de vencimento do contrato. Se esse dia for feriado na praça de Nova Iorque ou de Chicago, o último dia de negociação será o dia útil anterior.

**12. Ajustes Diários**

Diariamente, a Bolsa ajustará as posições em aberto e calculará os valores devidos pelo *day trade* de acordo com as fórmulas contidas no contrato anexo.

O preço de ajuste será apurado e divulgado pela Bolsa, segundo as regras por ela estabelecidas.

Os ajustes serão calculados todos os dias, inclusive na data de vencimento, e deverão ser pagos no dia útil, data de pregão, seguinte ao da sua apuração.

13. Liquidação das Posições

Na data de vencimento, as posições serão encerradas de forma exclusivamente financeira, mediante o registro de operação de natureza contrária ao preço de liquidação estabelecido pela Bolsa.

14. Margem de Garantia

A margem de garantia será apurada de acordo com a metodologia definida pela BM&FBOVESPA para os contratos futuros.

15. Custos Operacionais**▪ Taxas da Bolsa**

- Taxa de emolumentos: ¥103,00 por contrato, convertidos para reais pela cotação PTAX800 de venda, para as operações com iene, referente ao último dia do mês anterior à data de cálculo;
- Taxa de registro = R\$0,10 por contrato.
- Taxa de permanência será apurada conforme metodologia estabelecida pela BM&FBOVESPA no Ofício Circular 101/2003-DG, de 22/09/2003.

Para o cálculo da taxa de permanência, serão utilizados os seguintes parâmetros:

- Fator diário em iene (p) = 0,68148;
- Fator de redução (λ) = 1.

Os custos operacionais são devidos no dia útil seguinte ao de realização da operação, exceto a taxa de permanência que será devida na data determinada pela Bolsa.



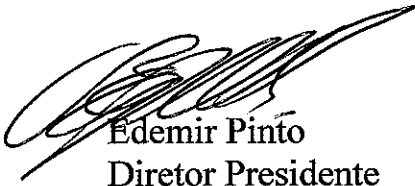
072/2008-DP

.4.

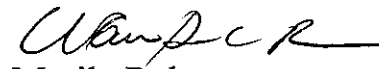
Encontram-se anexas as especificações do Contrato Futuro de Taxa de Câmbio de Reais por Iene.

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Diretoria de Derivativos de Renda Fixa e Câmbio pelos telefones (11) 3119-2326/2321/2329.

Atenciosamente,



Edemir Pinto
Diretor Presidente



Murilo Robotton
Diretor Executivo de Produtos

Contrato Futuro de Taxa de Câmbio de Reais por Iene - Especificações -

1. Definições

- Contrato (especificações):** termos e regras sob os quais as operações serão realizadas e liquidadas.
- Preço de ajuste (PA):** preço de fechamento, expresso em taxa de câmbio de reais por 100.000 ienes, com até três casas decimais, apurado e/ou arbitrado diariamente pela BM&FBOVESPA, a seu critério, para cada um dos vencimentos autorizados, para efeito de atualização do valor das posições em aberto e apuração do valor de ajustes diários e de liquidação das operações *day trade*.
- Taxa dólares/iene (TI):** taxa de câmbio de referência de dólares dos Estados Unidos da América por iene (US\$/¥), que representa o preço de ajuste do *Japanese Yen Futures* (Contrato Futuro de Iene) apurado e divulgado diariamente pelo CME Group Inc. para o mesmo vencimento e correspondente à data de referência.
- Taxa reais/dólar (TD):** taxa de câmbio de reais por dólar dos Estados Unidos da América, cotação de venda, negociada no mercado de câmbio, para entrega pronta, contratada nos termos da Resolução 3.265/2005, do Conselho Monetário Nacional (CMN), apurada e divulgada pelo Banco Central do Brasil (Bacen), por intermédio do Sisbacen, transação PTAX800, opção "5", cotação de fechamento, para liquidação em dois dias, a ser utilizada com, no máximo, seis casas decimais, também divulgada pelo Bacen com a denominação de Fechamento PTAX, conforme Comunicado 10.742 do Bacen, de 17 de fevereiro de 2003, correspondente à data de referência.
- Taxa reais/iene (TC):** taxa de câmbio de reais por iene correspondente a data de referência, calculada mediante a multiplicação da taxa de câmbio de reais por dólares dos Estados Unidos da América (TD) pela taxa de câmbio de dólares dos Estados Unidos da América por iene (TI).
- Data de referência:** dia útil anterior à data de vencimento do contrato em que houver negociação no mercado de câmbio no Brasil e negociação de dólares dos Estados Unidos da América por iene no Exterior, de forma a permitir à BM&FBOVESPA a apuração da TC com base em TI e TD, relativas ao mesmo dia.
- Dia útil:** dia em que ocorre pregão na BM&FBOVESPA.

2. Objeto de negociação

Taxa de câmbio de reais por iene (TC), conforme definida no item 1.

3. Cotação

Reais por ¥100.000,00 (cem mil ienes), com até três casas decimais.

4. Variação mínima de apregoação

R\$0,001 por ¥100.000,00.

5. Oscilação máxima diária

Conforme estabelecida pela BM&FBOVESPA.

6. Unidade de negociação (tamanho do contrato)

¥5.000.000,00 (cinco milhões de ienes).

7. Meses de vencimento

Todos os meses.

8. Número de vencimentos em aberto

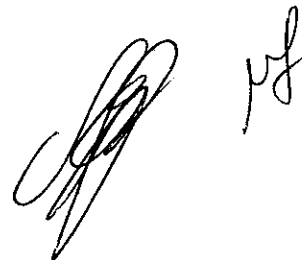
Conforme autorização da BM&FBOVESPA.

9. Data de vencimento e de liquidação

Terceira terça-feira do mês de vencimento do contrato. Se esse dia for feriado ou não for dia de pregão na BM&FBOVESPA, a data de vencimento será o dia útil subsequente.

10. Último dia de negociação

Dia útil anterior a data de vencimento do contrato. Se esse dia for feriado na praça de Nova Iorque ou de Chicago, o último dia de negociação será o dia útil anterior.



11. Day trade

São admitidas operações *day trade* (compra e venda, no mesmo dia de pregão, da mesma quantidade de contratos para o mesmo vencimento), que se liquidarão automaticamente, desde que realizadas em nome do mesmo cliente, por intermédio da mesma Corretora e sob a responsabilidade do mesmo Membro de Compensação, ou realizadas pelo mesmo Operador Especial, sob a responsabilidade do mesmo Membro de Compensação. A liquidação financeira dessas operações será realizada no dia útil subsequente, sendo os valores apurados de acordo com o item 12(a).

12. Ajuste diário

As posições em aberto no final de cada pregão serão ajustadas com base no preço de ajuste do dia, estabelecido conforme regras da Bolsa, com liquidação financeira no dia útil subsequente.

O ajuste diário será calculado até a data de vencimento, inclusive, de acordo com as seguintes fórmulas:

a) ajuste das operações realizadas no dia

$$AD_t = (PA_t - PO) \times 50 \times n$$

b) ajuste das posições em aberto no dia anterior

$$AD_t = (PA_t - PA_{t-1}) \times 50 \times n$$

onde:

AD_t = valor do ajuste diário, em reais, referente à data "t";

PA_t = preço de ajuste do contrato na data "t" para o vencimento respectivo;

PO = preço da operação;

PA_{t-1} = preço de ajuste do dia anterior para o vencimento respectivo;

n = número de contratos.

O valor do ajuste diário (AD), calculado conforme demonstrado acima, se positivo, será creditado ao comprador e debitado ao vendedor. Caso o cálculo seja negativo, será debitado ao comprador e creditado ao vendedor.

13. Condições de liquidação no vencimento

Na data de vencimento, as posições em aberto, após o último ajuste, serão liquidadas financeiramente pela Bolsa, mediante o registro de operações de natureza inversa (compra ou venda) à da posição, na mesma quantidade de contratos, pelo valor de liquidação, apurado de acordo com a seguinte fórmula:

$$VL = TC \times n \times 5.000.000$$

onde:

VL = valor de liquidação, em reais;

TC = taxa de câmbio de reais por iene, conforme definida no item 1.

Os resultados financeiros da liquidação serão movimentados na própria data de vencimento.

• **Condições especiais**

Se, por qualquer motivo, o CME Group Inc. e/ou o Bacen atrasarem a divulgação ou deixarem de divulgar as taxas de câmbio, definidas no item 1 deste contrato por um ou mais dias, a BM&FBOVESPA poderá, a seu critério:

a) prorrogar a liquidação do contrato até a divulgação oficial pelo Banco Central do Brasil e/ou pelo CME Group Inc.; ou

b) encerrar as posições em aberto pelo último preço de ajuste; ou

c) utilizar, como valor de liquidação, um valor por ela arbitrado, caso entenda não-representativo o último preço de ajuste.

Em todos os casos, a BM&FBOVESPA poderá ainda corrigir o valor de liquidação por um custo de oportunidade, por ela arbitrado, desde a data de vencimento até o dia da efetiva liquidação financeira.

Independentemente das situações acima descritas, a BM&FBOVESPA poderá liquidar as posições em aberto a qualquer tempo por um valor por ela arbitrado, caso ocorra qualquer evento que, em seu julgamento, prejudique a boa formação de preço e/ou a continuidade do contrato.

14. Hedgers

Instituições financeiras e investidores institucionais.

15. Margem de garantia

Será exigida margem de garantia de todos os comitentes com posição em aberto, cujo valor será atualizado diariamente pela BM&FBOVESPA, de acordo com os critérios de apuração de margem para contratos futuros.

16. Ativos aceitos como margem

Aqueles aceitos pela BM&FBOVESPA.



17. Custos operacionais

• **Taxas da Bolsa**

Taxas de emolumentos, de registro e de permanência, apuradas conforme cálculo estabelecido pela BM&FBOVESPA.

Os custos operacionais são devidos no dia útil seguinte ao de realização da operação, exceto a taxa de permanência, que será devida na data determinada pela Bolsa.

18. Normas complementares

Fazem parte integrante deste contrato, no que couber, a legislação em vigor, as normas e os procedimentos da BM&FBOVESPA, definidos em seus Estatutos Sociais, Regulamento de Operações e Ofícios Circulares, observadas, adicionalmente, as regras específicas das autoridades governamentais que possam afetar os termos nele contidos.

Na hipótese de situações não previstas neste contrato, bem como de medidas governamentais ou de qualquer outro fato, que impactem a formação, a maneira de apuração ou a divulgação de suas variáveis, ou que impliquem, inclusive, sua descontinuidade, a BM&FBOVESPA tomará as medidas que julgar necessárias, a seu critério, visando a liquidação do contrato ou sua continuidade em bases equivalentes.